



PROJETO DE LEI N° 510 /2017

**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão de matéria sobre proteção jurídica dos animais no treinamento dos agentes de trânsito e dos guardas municipais do município de Caruaru.

**Artigo 1º-** Fica instituída a inclusão de matéria sobre proteção jurídica assegurada aos animais nos cursos de formação dos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – DESTRA.

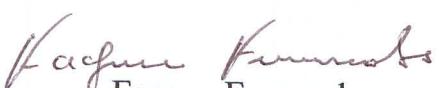
**Parágrafo Único –** A matéria contemplará o estudo das leis federais, estaduais e municipais que tratam sobre proteção jurídica dos animais.

**Artigo 2º -** Além da teoria sobre a legislação de proteção animal também deverão ser passadas aos agentes de transito e guardas municipais em treinamento, noções práticas de como identificar as condutas tratadas nessa legislação e sobre quais providências tomar em relação a elas.

**Artigo 3º -** O Poder Executivo complementará esta lei no que for necessário.

**Artigo 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 30 de maio de 2017.

  
Fagner Fernandes  
Vereador - PTdoB  
Email: [fagner@fagnerfernandes.com](mailto:fagner@fagnerfernandes.com)



## JUSTIFICATIVA

É importante frisar inicialmente, que o presente Projeto de Lei não trata de matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 36 da Lei Orgânica deste município.

Sabemos que a proteção e o respeito aos animais é garantida na Constituição Federal através do artigo 225, §1º inciso VII. A Lei Orgânica do nosso município também garante essa proteção em seu artigo 6º, inciso VI. Mais especificamente no que se refere a maus tratos e crueldade praticada contra animais temos o artigo 32 da Lei Federal 9605/98, este artigo criminaliza as condutas cruéis e os maus tratos praticados contra animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, prevendo pena de detenção de 3 meses a um ano e multa para aqueles que praticarem. No âmbito estadual temos a Lei 15226/2014 que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, estabelecendo normas para a proteção dos animais no Estado de Pernambuco, visando a compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação ambiental, em consonância com o que dispõe o art. 32, da Lei 9.605.

Porém o que ocorre na prática é que os responsáveis pela segurança e organização do trânsito em nossa cidade não possuem conhecimento sobre a legislação de proteção animal, muitas vezes, presenciam ou são acionados sobre um caso de maus tratos e se negam a tomar alguma atitude, afirmando não ser de sua competência. O fato é que a grande maioria dos guardas municipais e agentes de trânsito desconhecem que os atos cruéis praticados contra animais são crimes previstos em legislação federal. Dessa forma, é muito importante que sejam capacitados para atender esse tipo de ocorrência e que, esta capacitação, ocorra já no treinamento para formação inicial desses profissionais.

Certo da importância do presente Projeto de Lei e os benefícios que dele poderão advir, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 30 de maio de 2017.

  
Fagner Fernandes  
Vereador  
Email: [fagner@fagnerfernandes.com](mailto:fagner@fagnerfernandes.com)